

PORTARIA Nº 299/2024 – GAB

O Prefeito do Município de Iguaçu, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaçu e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor do servidor público municipal, o Sr. **JAIR GOMES MARQUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.099.323 – SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 993.876.704-49, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 291, lotado na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos dos §§ 1º e 2º, inciso I, e §§ 3º ; 7º do art. 13; art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética do período contributivo (atualizada monetariamente, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005), sem quaisquer vantagens decorrentes de gratificações de produção, desempenho ou afins.

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu/PE, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

